



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 03 /2021.

“ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 37, DA LEI 1639/2014, QUE REGULAMENTA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO”.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 37 da Lei Municipal nº 1639/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“PARAGRAFO ÚNICO: Os lotes de esquina deverão ter testada mínima de 15,00 metros em pelo menos uma lado e a área mínima do lote será de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 37 da Lei Municipal nº 1639/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL